



EDITAL DE AVISO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
Resolução n.º 13/2011 – GP e alterações posteriores

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de economia mista, com sede e foro em Porto Alegre, à rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, com inscrição no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Flávio Ferreira Presser, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI regulamentado pela Resolução n.º 013/2011 – GP, em continuidade ao processo considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada, Atas n.º 45/2015 e 58/2015, torna público o que segue:

I – Foi aprovada a retomada do Projeto PMI com a atualização da avaliação técnica e econômico-financeira, considerado cenário de 2015, com projeção do impacto do(s) estudo(s) técnicos considerado(s) viável(is), a fim de submeter à Administração da CORSAN para apreciação e deliberação.

II – A Diretoria ratificou o Parecer do Grupo Técnico datado de 2013, no sentido de que nenhum dos estudos técnicos entregues no PMI, analisados individualmente e comparativamente, apresentou **elementos completos** para utilização em possível licitação na modalidade de parceria público privada.

III - Ratificaram ainda a **seleção** do Estudo Técnico da Equipav - **REGISTRO N.º 22511** - por ter apresentado maior vantajosidade em função de sua abrangência, valor do capex, qualidade das informações, níveis de abertura e detalhamento dos elementos para a utilização nos estudos técnicos da CORSAN e prosseguimento do Projeto.

IV – Em relação aos demais Registros:

REGISTRO N.º 22515. Registro Inativo.

INTERESSADO: **Consórcio Foz do Brasil – Brasília Guaíba – ENGEVIX** constituído pelas empresas Foz do Brasil S.A. – CNPJ 09.437.097/0001-79, Construtora Brasília Guaíba Ltda. – CNPJ 33.192.873/0001 – 00 e Engevix Engenharia S.A. – CNPJ 00.103.582/0001 – 31. DECISÃO: Inobservância do disposto no §3º do Art. 1º da Resolução n.º 13/2011 - GP e no Termo de Autorização e Registro, e não atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 5º da mesma Resolução e Nota Técnica n.º 01/2012 – GTPMI.

REGISTROS N.º 22507, 22508 e 22509. Registro Inativo.

INTERESSADO: **Consórcio GS INIMA-SULTEPA-STE-ENORSUL** constituído pelas empresas GS Inima Brasil Ltda. – CNPJ 08.905.300/0001-21, SULTEPA Construções e Comércio Ltda. - CNPJ 90.318.338/0001-89, STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. – CNPJ 88.849.773/0001-98 e Enorsul – Emissão Norte – Sul Serviços e Saneamento Ltda – CNPJ 07.192.861/0001-68. DECISÃO: Não atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução n.º 013/2011 - GP e Nota Técnica n.º 01/2012 – GTPMI.

REGISTRO N.º 22500. Registro Inativo.

INTERESSADO: **Consórcio Bourscheid-Giovanella** constituído pelas empresas BOURSCHIED Engenharia e Meio ambiente S.A. – CNPJ 88.928.163/0001-80 e Construtora GIOVANELLA Ltda. – CNPJ 89.714.903/0001-23. DECISÃO: Não atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução n.º 013/2011 - GP.

II – Permanecem com Registro Ativo até decisão final do Processo, por terem observado no desenvolvimento dos estudos técnicos, os critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução n.º 013/2011 - GP e Nota Técnica n.º 01/2012 – GTPMI:

REGISTRO N.º 22516. Interessado: Construtora Andrade Gutierrez S.A. – CNPJ 17.262.213/0001-94.

REGISTRO N.º 22522. Interessada: Companhia de Águas do Brasil - Cab Ambiental – CNPJ 08.159.965/0001-33.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2015.

Flávio Ferreira Presser
Diretor-Presidente